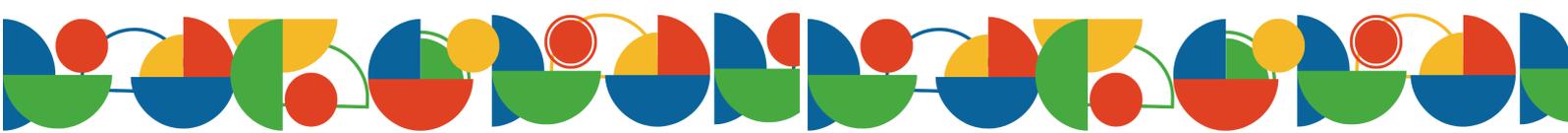


EDITAL Nº **05/2025** - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS CULTURAIS VIA PNAB



EDITAL Nº 05/2025 - AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BENS CULTURAIS VIA PNAB

A Prefeitura Municipal de Arapiçaca/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude – SMCLJ, resolve tornar público o edital de chamamento público para Credenciamento e posterior Seleção de Propostas com a Finalidade de Aquisição de Bens Culturais, com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº 11.740 de 2023).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura representa uma oportunidade histórica para estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, através de repasses contínuos da União para Estados, Distrito Federal e Municípios. Com essa política, será possível investir de forma regular em projetos e programas culturais, superando o caráter emergencial das iniciativas anteriores, como a Lei Aldir Blanc 1 e a Lei Paulo Gustavo.

Arapiçaca/AL conduzirá a repartição dos R\$ 1.671.725,11 (um milhão seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte mil reais e onze centavos) em 06 (seis) editais: a) Edital SMCLJ nº 01/2025 - Pareceristas e Busca Ativa; b) Edital SMCLJ nº 02/2025 - Ocupação de Espaços Públicos; c) Edital SMCLJ nº 03/2025 - São João; d) Edital SMCLJ nº 04/2025 - Todas as Artes; e) Edital SMCLJ nº 05/2025 - Aquisição de Bens, e f) Edital SMCLJ nº 06/2025 - Pontos de Cultura.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição de Vagas

Anexo II – Orientações para Realizar Inscrição;

Anexo III – Formulário de Inscrição

Anexo IV– Modelo da Proposta;

Anexo V – Modelo de Certificado da Obra;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Optante por Cota;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 DO OBJETO

1.1.1 O presente Edital visa a seleção de 42 (quarenta e duas) propostas, para aquisição de obras de arte e distribuição em locais e órgãos públicos, via Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022).

1.1.2 Serão selecionadas as propostas que melhor representem a arte no município de Arapiçaca/AL.

1.2.3 A aquisição dos bens culturais, objeto deste Termo de Referência, não se caracteriza como bens de luxo, uma vez que não serão adquiridos visando ostentação, opulência, extravagância, requinte ou forte apelo estético. Ademais, os bens culturais serão adquiridos com recursos da Lei nº 14399/2022, que possibilita, entre outras ações, que seja realizada a aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos, como forma de fomento à cultura.



1.2 DO LOCAL E PRAZO PARA INSCRIÇÕES

1.2.1 As inscrições serão realizadas através do Site da Prefeitura Municipal de Arapiçaca: <https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/> das 08:00 do dia 25/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025. Conforme orientações do Anexo II.

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

1.3.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

1.3.2 Serão disponibilizadas 42 (quarenta e duas) vagas, obedecendo a Instrução Normativa do MinC n. 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, conforme detalhamento adiante especificado:

CATEGORIA	VAGAS					VALOR	TOTAL
	Ampla	Negros	Indígenas	PcD	Total		
I - Pinturas de: Quadros, Painéis e Murais.	6	3	1	1	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
II - Artesanato	13	5	2	1	21	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
III - Estátuas, bustos, obras de arte, espaços estagráveis e intervenções artísticas.	5	3	1	1	10	R\$ 4.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL							R\$ 83.000,00

1.3.3 As propostas serão analisadas por pareceristas contratados para exercerem atividade de análise técnica.

1.3.4 As propostas deverão ser elaborados em observância ao modelo definido no anexo IV deste edital, sendo possível a inserção de informações, bem como a juntada de documentos, que possam auxiliar na análise da proposta e da equipe técnica, entre outros documentos que achar necessário.

1.3.5 As propostas deverão refletir e valorizar as tradições, manifestações artísticas, saberes e identidades culturais próprias do município de Arapiçaca/AL.

1.3.6 A vigência do presente edital de chamamento público para credenciamento está vinculada ao período de inscrição, estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, considerando que a seleção será para o fomento de ações culturais relacionados a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 2024. Após este período, não serão admitidos novos credenciados, mantendo-se, contudo, a possibilidade de convocação dos participantes já credenciados.

Parágrafo Primeiro. A descrição das categorias encontra-se no anexo I - Descritivo de Vagas.

2. REQUISITOS PARA SELEÇÃO

2.1 SÃO CONSIDERADOS REQUISITOS PARA AS CONTRATAÇÕES EM COMENTO:

2.1.1. Apresentar proposta compatível com a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

2.1.2. Comprovar o exercício de atividade cultural em Arapiçaca, compatível com as categorias propostas do edital, há no mínimo 2 (dois) anos para todos os interessados em participar;

2.1.3. Ser Pessoa Física, maior de 18 anos;

2.1.4. Ser residente no Município de Arapiçaca.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO EDITAL DE SELEÇÃO:

2.2.1. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

2.2.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

2.2.3. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

2.2.4 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham apresentado ou que tenham a prestação de contas recusadas pelo ente responsável pela análise da prestação de contas;

2.2.5 Que tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca e não tenham executado ou finalizado a execução do projeto;

2.4.6 Projetos que já tenham recebido apoio financeiro pelo Fundo Municipal de Cultura de Arapiraca.

Parágrafo Primeiro. Cada agente cultural poderá se inscrever em mais de uma categoria, porém **somente** poderá ser contemplado em 01 (uma) das inscrições, aquela que obtiver maior pontuação na avaliação da Comissão de Seleção.

Parágrafo Segundo. Os projetos de que trata o item 2.4.6, somente poderão ser contemplados pelo Fundo se justificado a relevância cultural, para o município, de um novo repasse para o mesmo projeto.

3. DA ETAPAS

3.1 O PROCESSO SERÁ COMPOSTO PELAS SEGUINTE ETAPAS:

3.1.1. Inscrições (online) – etapa de apresentação dos currículos pelos proponentes;

3.1.2 Seleção (online) – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os Currículos;

3.1.3 Habilitação (online) – etapa em que o selecionado na etapa anterior será convocado para apresentar documentos de habilitação;

3.1.4 Assinatura do Termo de Execução Cultural (presencial) – etapa em que o Selecionado habilitado será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural

3.2 DA ETAPA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do presente edital, bem como as legislações que o regem;

3.2.2 As inscrições para este chamamento público serão realizadas a partir das 08:00 do dia 25/04/2025 às 18:00 do dia 12/05/2025.

3.2.3 Os interessados em participar da seleção deverão realizar a inscrição de forma online pelo site da prefeitura municipal de Arapiraca <https://servicos.arapiraca.al.gov.br/abertura/>.

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Anexar a proposta, conforme anexo IV
- c) Autodeclaração étnico-racial, indígena ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme modelo disponibilizado;
- d) Outros documentos que achar pertinente.

Parágrafo Primeiro. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Parágrafo Segundo. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos no Edital, na Lei n. 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei n. 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Decreto nº 12.409 de 13 de março de 2025 (Altera o Decreto nº11.740 de 2023).

Parágrafo Terceiro. No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

3.3 DA ETAPA DE SELEÇÃO

3.3.1 O projeto será analisado por 01 (uma) comissão composta por 03 (três) pareceristas contratados para realizar análise dos projetos, obedecendo os seguintes critérios:

I - Originalidade e Criatividade

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO			
		não atende	atende parcialmente	atende totalmente	TOTAL máximo
a)	Tema de caráter único e/ou inovador	0	5	10	60
b)	valoriza a identidade local e pode gerar interesse na comunidade de Arapiraca	0	5	10	
c)	uso de ideias e estilos únicos	0	5	10	
d)	Inclusão social	0	5	10	
e)	materiais sustentáveis ou técnicas ecológicas	0	5	10	
f)	Importância da obra em relação à época em que foi produzida	0	5	10	

II - Qualidade e Técnica

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO			
		não atende	atende parcialmente	atende totalmente	TOTAL máximo
a)	Equilíbrio nas cores e na composição da imagem ou na Beleza e qualidade no acabamento	0	2,5	5	20
b)	Qualidade dos recursos utilizados pelo artista	0	2,5	5	
c)	Estado de conservação	0	2,5	5	



d)	relevância do artista na comunidade ou no cenário artístico	0	2,5	5	
----	---	---	-----	---	--

III - Compatibilidade

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO			
		não atende	atende parcialmente	atende totalmente	TOTAL máximo
a)	Compatibilidade orçamentária relacionada com a categoria escolhida;	0	5	10	20
b)	Pertinência da proposta com a proposta do Edital	0	5	10	

3.3.2 Pontuação Extra:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
01	Mulher	10
02	LGBTQIAPN+	10
03	Idoso (60+)	10
04	Baixa Renda	10

Parágrafo Primeiro. A pontuação de que trata o item 3.3.1 não é cumulativa dentro dos critérios. Tendo um total de 100 (cem) pontos como nota máxima.

Parágrafo Segundo. A pontuação de que trata o item 3.3.2 não é cumulativa. Sendo necessário a opção por apenas um dos critérios.

Parágrafo Terceiro. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se: (1) maior pontuação no item I; (2) maior pontuação no item II; (3) maior pontuação no item III; (4) maior tempo de exercício de atividade na categoria escolhida; (5) Persistindo o empate será realizado sorteio público.

Parágrafo Quarto. Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expressem qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

3.4 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.4.1 Somente será solicitada documentação de habilitação para os agentes selecionados.

3.4.2 Dos documentos:

- Registro Geral (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certificado da obra, conforme anexo V;
- Documentação comprobatória de atividade cultural, na categoria escolhida (publicações em redes sociais e/ou sites, nota fiscal de venda de obra, certificado de obras anteriores, entre outros);

- e) Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, dispensável nos casos de: (1) pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; (2) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou (3) que se encontrem em situação de rua;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir>
- g) Certidão Negativa de Débitos relativos aos créditos tributários estaduais; <https://contribuinte.sefaz.al.gov.br/certidao/#/emitircertidao>
- h) Certidão Negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipal, expedida pelo Município de Arapiraca; <https://arapiraca.abaco.com.br/eagata/servlet/hwtportalcontribuinte?certidao-geral>
- i) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=NuaAg3376SNrB9wlpCGVtugLkCgW Gd9mG6RfBlbr.cndt-certidao-41-njxkc>

Parágrafo Primeiro. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Parágrafo Segundo. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção (município), Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Parágrafo Terceiro. O selecionado deverá, após assinatura do Termo de Execução Cultural, apresentar dados da conta bancária, exclusivamente, para recebimento do recurso.

Parágrafo Quarto. Quando a obra for semi finalizada, é dispensado o Certificado da Obra. Porém deverá ser entregue junto à obra, quando finalizar.

3.5 DA ETAPA DE ASSINATURA DO CONTRATO

3.5.1 O proponente que passar na etapa de habilitação, será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

3.5.2 O proponente terá 03 (três) dias úteis, contados da data de convocação, para efetuar a assinatura;

Parágrafo Primeiro. Caso o proponente não comparecer dentro do prazo, será desclassificado e convocado o próximo na lista de suplentes para firmar contrato;

Parágrafo Segundo. Para poder seguir a contratação, o cronograma de entrega do objeto cultural deve ser discutido e elaborado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

4. COTAS

4.1 DAS CATEGORIAS DE COTAS

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: (1) pessoas negras (pretas e pardas); (2) pessoas indígenas; e (3) pessoas com deficiência.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 1.3.2 deste Edital.

4.2.3 No caso de concorrência às vagas de cotas, o proponente deverá declarar o tipo de COTA em que se enquadra, bem como ciência de que, a qualquer tempo, pode ser convocado para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar os documentos pertinentes a tal certificação.

4.2 DA CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

4.2.1 Os proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da



ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os proponentes que optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

4.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

4.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.4 DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

4.4.1 Os proponentes que se auto declararem na condição de alguma das opções de Cotas, poderão, a qualquer tempo, ser convocados para confirmação da condição declarada na inscrição, bem como apresentar a documentos pertinentes a tal certificação

5. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS

5.1. Caso haja saldo remanescente, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para a mesma categoria; (2) Caso após o remanejamento interno ainda reste saldo remanescente, poderá haver remanejamento entre as categorias que estiverem com o maior número de classificados fora das vagas, observando a pontuação obtida na etapa de seleção.

5.2. No caso de vagas remanescentes em cotas, o remanejamento ocorrerá: (1) inicialmente de forma interna para cotas da mesma categoria; (2) Caso não haja propostas suficientes para remanejamento na mesma categoria, poderá haver remanejamento para cotas de outras categorias; (3) Somente após esgotadas as possibilidades de remanejamento para cotas, as vagas poderão ser direcionadas para a ampla concorrência, observando o previsto no item 9.1 deste Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa, é parte legítima para impugnar edital de chamamento público, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, dentro do prazo que consta no cronograma de execução, por meio do e-mail: pnabarapiraca@gmail.com.

6.2. A Comissão de monitoramento da PNAB, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao órgão requisitante, à área técnica, à equipe de planejamento ou à assessoria jurídica, conforme o caso.

6.3. Acolhida a impugnação, será alterado o edital de chamamento público e novamente publicado, decidindo-se, caso haja, a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico da Administração, no primeiro dia útil seguinte ao esclarecimento.

7 DOS ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A Comissão de Monitoramento da PNAB poderá convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para retificarem ou complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

7.2. Havendo a necessidade de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, o proponente será convocado a encaminhá-los por e-mail, após solicitação da comissão, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

6.3. O proponente responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, diante da inobservância de convocações enviadas por e-mail pela comissão.

6.4. Para fins de habilitação e classificação no presente chamamento público, os proponentes inscritos deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, até a divulgação do



resultado da análise da documentação, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

7 DAS OBRIGAÇÕES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital;
- 7.1.3 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;
- 7.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5 Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6 Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Arapiraca a contar do recebimento da notificação;
- 7.1.7 Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

7.2 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA:

- 7.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 7.2.3 Comunicar o(a) agente cultural, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.4 Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- 7.2.5 Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- 7.2.6 Analisar e emitir parecer sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- 7.2.7 Zelar pelo fiel cumprimento do termo de execução cultural;
- 7.2.8 Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

Parágrafo Único. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Execução Cultural, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO DO OBJETO

- 8.1. O pagamento será efetuado de forma integral de acordo com o valor estabelecido neste instrumento e em edital mediante crédito em conta por transferência eletrônica, em até 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 8.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes selecionados, imediatamente após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 8.3. Caso haja o não cumprimento do pactuado, a CONTRATADA ficará obrigada a realizar a devolução do valor pago antecipadamente, sem prejuízo da aplicação das sanções por descumprimento de obrigações contratuais.



9 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A entrega do item, o certificado da obra e a nota fiscal emitida pelo agente à Prefeitura Municipal de Arapiraca servirá como comprovação de execução do objeto. Sendo dispensada a apresentação de relatórios.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Cada agente cultural poderá ser contemplado em até 02 (dois) editais da PNAB. Mas não poderá ser contemplado 02 (duas) vezes no mesmo edital.

10.2 A contemplação de que trata o item 12.1 refere-se a 01 (uma) contemplação como Pessoa Física e 01 (uma) como Pessoa Jurídica. Não podendo haver contemplação na mesma natureza jurídica.

10.3 A Administração Municipal poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 É facultada à Administração Municipal promover, a qualquer tempo, diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual.

10.7 O conteúdo que será apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada.

10.8 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao projeto, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, em momento oportuno, ou por esta determinado.

10.9 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabiliza pela obtenção de licenças necessárias para a perfeita e correta realização das apresentações ou atividades de que trata este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de espaços públicos.

10.10 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

10.11 O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação da proposta.

10.12 Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

10.13 Todas as referências de tempo no edital observarão o horário de Brasília – DF.

10.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.15 As regras do presente edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.



10.16 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este edital, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, publicadas no Portal da Transparência do Município ou no Diário Oficial, nos termos da legislação.

10.17 A comissão poderá solicitar parecer da assessoria jurídica, bem como parecer técnico à unidade solicitante, a técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

11 CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
01	Período de Inscrições	das 08:00 do 25/04 às 18:00 12/05	online
02	Período de Interposição de recursos ao edital	das 08:00 do 25/04 às 18:00 30/04	online
03	Resultado preliminar da análise de mérito	23/05	online
04	Período de Interposição de recursos a análise do mérito	23/05 à 28/05	online
05	Resultado final da análise de mérito	30/05	online
06	Etapa de habilitação	das 08:00 do 30/05 às 18:00 04/06	online
07	Convocação para Assinatura do Termo de Execução Cultural	05/06 a 09/06	Presencial
08	Prestação de Contas	até 30/08/2026	online

